

nos direitos e obrigações - Processo(s) de Cessão - decorrentes de contrato(s) de concessão celebrado(s) com a ANP, agindo individualmente e, podendo, para tanto, receber, entregar e firmar documentos, receber citação e intimações, responder administrativa e judicialmente, pagar taxas, propor, recorrer, contrarrazoar, acordar, podendo ainda praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Fica vedado expressamente o substabelecimento total ou parcial dos poderes ora outorgados. A referida procuração tem validade a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021. B) **Décio Fabricio Oddone da Costa, Paula Vasconcelos da Costa Córte-Real, José Milton Cronenberg Mendes, Danilo Oliveira, Claudia Mathias Bueno Hesse**, todos residentes e domiciliados na cidade e Estado do Rio de Janeiro, outorgando-lhes poderes para representar a Companhia, isoladamente, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis - IBP, com poderes de voto, bem como para praticar os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Fica vedado expressamente o substabelecimento total ou parcial dos poderes ora outorgados. A referida procuração tem validade a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021. C) **Fernando Bastos Stringhini, Diocesio Leite de Oliveira**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade e funcionários da Companhia, outorgando-lhes poderes para representar a Companhia, isoladamente, perante à Divisão de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos da Polícia Federal, especialmente no que diz respeito à renovação dos Certificados de Licença de Funcionamento da Companhia (matriz e filiais), podendo requerer, protocolar e obter quaisquer documentos ou atos registrados em nome da Companhia, bem como para praticar os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Fica vedado expressamente o substabelecimento total ou parcial dos poderes ora outorgados. A referida procuração tem validade a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021. D) **Vitor Manuel Marques Pisco, Vinicius de Carvalho Passos, Roberta Esteves Pinheiro da Silva**, todos residentes e domiciliados nesta cidade, outorgando-lhes poderes para representar a Companhia, isoladamente, perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autoridades, servidores públicos das mesmas esferas e agências regulatórias, incluindo as Secretarias da Receita Federal, de Estado de Fazenda e Municipais, e Alfândegas dos Portos, inclusive para receber intimações e autos de infração; assinar e entregar qualquer documento, requerimento, formulário, protocolo, solicitação, petição ou similar para as Secretarias da Receita Federal, de Estado de Fazenda e Municipais, Alfândegas dos Portos do Rio de Janeiro em todas as seções, divisões e departamentos, bem como prestar informações sobre produção de óleo e gás para fins de conformidade regulatória perante a Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Fica vedado expressamente o substabelecimento total ou parcial dos poderes ora outorgados. A referida procuração tem validade a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021. E) **Fernanda Amaral Rodrigues de Britto, Janaína Muniz**, ambas residentes e domiciliadas na cidade e Estado do Rio de Janeiro, outorgando-lhes poderes para representar a Companhia, isoladamente, perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante a Receita Federal do Brasil, podendo, para tanto atender a fiscalizações, requerer, assinar, juntar e retirar documentos, prestar esclarecimentos e informações, produzir e processar provas, assinar declarações, livros, papéis e quaisquer outros documentos exigidos, bem como para praticar os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Fica vedado expressamente o substabelecimento total ou parcial dos poderes ora outorgados. A referida procuração tem validade a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021. F) **Simone Rocha Mello da Silva**, residente e domiciliada nesta cidade, outorgando-lhes poderes para representar isoladamente a Companhia em assuntos relacionados às relações trabalhistas da Companhia, podendo para tanto, firmar os documentos relacionados a concessão de férias, rescisão, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, declarações diversas, bem como Contratos de Trabalho e seus acessórios, perante a Caixa Econômica Federal - CEF, podendo firmar documentos relacionados às contas do FGTS dos empregados da Companhia. Fica vedado expressamente o substabelecimento total ou parcial dos poderes ora outorgados. A referida procuração tem validade a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021. G) **MS Logística Aduaneira Ltda.** como sua representante legal e sua integrante a **Taissa Meira Coelho Arruda Aragão**, ("Outorgada"), outorgando-lhe poderes para representar a Companhia para o fone em geral, com poderes especiais e específicos para defender os interesses nos autos de processos administrativos de regime aduaneiro em que a Companhia seja parte perante quaisquer órgãos do Ministério da Fazenda, especialmente a Receita Federal, podendo praticar todos os atos necessários à habilitação, inclusão, prorrogação ou extensão de prazos referentes aos processos administrativos e/ou de Dossiê Digital de Atendimento, de regimes aduaneiros e de sistemas informatizados, assim como, obter vista dos autos, receber intimações, tomar ciência de decisões, conhecer de andamentos processuais, protocolar petições, inclusive, recursos, bem como praticar os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Fica vedado expressamente o substabelecimento total ou parcial dos poderes ora outorgados. A referida procuração tem validade a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021 e estará automaticamente revogada caso a Outorgada não seja a qualquer tempo integrante da MS Logística. H) **Fernanda Amaral Rodrigues de Britto, Janaína Muniz, Michelly dos Santos Lemos**, todas residentes e domiciliadas na cidade Rio de Janeiro, outorgando-lhes poderes para representar a Companhia, isoladamente, perante os Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias do Estado do Rio de Janeiro, especificamente para assuntos referentes ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, bem como para assuntos de solicitação de certidões relativas à Companhia, com poderes para realizar diligências, requerer, assinar, juntar e retirar documentos, prestar esclarecimentos e informações, produzir e processar provas, recorrer de despachos e assinar declarações, bem como para praticar os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Fica vedado expressamente o substabelecimento total ou parcial dos poderes ora outorgados. A referida procuração tem validade a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021. I) **Janaína Muniz**, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, outorgando-lhe poderes para representar a Companhia, isoladamente, perante a Secretaria do Estado de Fazenda do Rio de Janeiro - SEFAZ/RJ, podendo, para tanto protocolar, acompanhar, requerer, assinar, juntar e retirar documentos, prestar esclarecimentos e informações, produzir e processar provas, assinar declarações,

ções e quaisquer outros documentos exigidos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como para praticar os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Fica vedado expressamente o substabelecimento total ou parcial dos poderes ora outorgados. A referida procuração tem validade a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021. J) **Real Srr Publicidade e Marketing Ltda.** e seus Integrantes, **Viviane de Lyra Ribeiro Esteves, Jonas Barcelos Rodrigues**, ambos residentes e domiciliados na Rua Alcindo Guanabara, 25 - 18º Andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ ("Outorgados"), outorgando-lhes poderes específicos para, em conjunto ou separadamente, e independente da ordem de nomeação, representar a Companhia junto à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, com finalidade de solicitar a protocolização de documentos societários da Companhia, presencialmente ou através do registro digital, podendo, para tanto, assinar capa de processo de protocolo de ato societário e todos os requerimentos necessários para esses arquivamentos, retirar documentos arquivados e certidões, cumprir exigências formuladas pela referida Junta Comercial, assinar, ratificar, retificar, concordar, discordar, confessar, transigir, desistir, renunciar, assumir obrigações, bem como os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Fica vedado expressamente o substabelecimento total ou parcial dos poderes ora outorgados. Os poderes concedidos a qualquer dos Outorgados que deixe de ser, a qualquer tempo, integrante da sociedade Real Publicidade, serão automaticamente revogados. A referida procuração tem validade a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021. L) **VJS Contabilidade Assessoria Empresarial Ltda.** como sua representante legal e seus integrantes o Sr. **Valdomiro José Santos, Reinaldo Silveira de Almeida, Gabriela Ramos Lopes**, ("Outorgados"), outorgando-lhes poderes para representar a Companhia perante os Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias do Estado da Bahia, especificamente para assuntos referentes ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, bem como para assuntos de solicitação de certidões, com poderes para realizar diligências, requerer, assinar, juntar e retirar documentos, prestar esclarecimentos e informações, produzir e processar provas, recorrer de despachos e assinar declarações, bem como praticar os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Fica vedado expressamente o substabelecimento total ou parcial dos poderes ora outorgados. Os poderes concedidos a qualquer dos Outorgados que deixe de ser, a qualquer tempo, integrante da sociedade VJS, serão automaticamente revogados. A referida procuração tem validade a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021. M) **MS Logística Aduaneira Ltda.**, com escritório na Rua Conselheiro Saraiva, 28 - 11º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ como sua representante legal, e seus integrantes listados abaixo ("Outorgados"): **Manuel Constantino de Almeida Marques da Silva, Welington Silva de Oliveira, Marcelo dos Santos Lima, Paulo Cesar Sehade dos Santos, Leonardo Araujo da Silva, e Wislei Machado Dias**. I - Outorgando-lhes poderes para, especial e exclusivamente, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, exercerem em nome da Companhia as atividades previstas no artigo 808 do Decreto nº 6759/2009, a saber: (a) Preparação, entrada e acompanhamento da tramitação e de documentos relativos ao despacho aduaneiro, nos termos da legislação respectiva; (b) Subscrição de documentos relativos ao despacho aduaneiro; (c) Ciência e recebimento de informações, de intimações, de notificações, de autos de infração, de despachos, de decisões e de outros atos e termos processuais relacionados com o procedimento de despacho aduaneiro e fiscal; (d) Acompanhamento e assistência da verificação da mercadoria e bens na conferência aduaneira, inclusive da retirada de amostras para assistência técnica e perícia; (e) Recebimento de mercadorias ou bens desembarcados; (f) Subscrever termo de responsabilidade e contrato de fiança em garantia do cumprimento de obrigação tributária, ou pedidos de restituição de indébito ou de compensação; II - Representar a Companhia isoladamente, para Habilitação no Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX - de Importação e Exportação, especialmente Radar, a teor da IN 1603/15, Mantra e Siscarga; III - Representar a Companhia isoladamente, perante as empresas permissionárias de estabelecimentos com os Recintos Alfandegários, podendo assinar e processar na condição de habilitado as Declarações de Trânsito Aduaneiro (DTA), bem como todos os expedientes necessários ao depósito de mercadorias importadas ou destinadas à exportação, inclusive Despachos Aduaneiros de Admissão e ou nacionalização para consumo total ou parcial e Endossar conhecimentos (marítimos e aéreos); IV - Representar a Companhia, perante o Departamento do Fundo de Marinha Mercante do Ministério dos Transportes, requerer e assinar Termos de Responsabilidade em garantia do cumprimento de obrigação tributária, liberação de conhecimento de embarque, arrecadação de Adicional ao Frete para renovação da Marinha Mercante - AFRMM, pedido de restituição de indébito, de compensação ou desistência de vistoria, habilitar-se no Sistema Eletrônico de Arrecadação de AFRMM - Mercante, requerer e assinar guias para liberação da mercadoria estrangeira sem comprovação do recolhimento do ICMS, praticar todos os atos necessários ao bom desempenho deste mandato; V - Representar a Companhia isoladamente, perante os Ministérios (Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ciência Tecnologia, Comunicação, Cultura, Defesa, Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Educação, Esporte, Fazenda, Meio Ambiente, Minas e Energia, Saúde) e seus respectivos órgãos executores da administração pública federal; VI - Representar a Companhia perante os órgãos anuentes (ANCINE, ANEEL, ANP, ANTAQ, BB, CNEN, COMEXE, COTAC, DECEX, DPFC, DNC, DNPM, DPF, ECT, IBAMA, IBPC, MCT SAE/RJ, SPB, SUFRAMA, DFA); VII - Representar a Outorgante perante todas as unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos assuntos de competência do exercício da atividade de despachante aduaneiro, em especial as relacionadas com REPETRO, bem como apresentar requerimento de habilitação ao Repetro, tomar ciência de intimações e apresentar recursos; VIII - Apresentar impugnações e tomar ciência de Autos de Infração lavrados pela Receita Federal do Brasil - RFB; IX - Assinar termos de responsabilidades junto aos armadores e agências de navegação referentes a multas previstas na IN 800 da Receita Federal e termos de devolução de Contêineres; X - Representar a Companhia também junto ao MDIC-DECEX, Ministério da Saúde, Anvisa, Ministério da Agricultura, Mdic-Inmetro, Secretaria de Estado de Fazenda de qualquer Estado da República Federativa do Brasil, Departamento de Polícia Federal, todas as unidades da Receita Federal do Brasil e suas respectivas Secretarias e Departamento do Fundo de Marinha Mercante do Ministério dos Transportes; XI - Praticar os demais atos necessários

rios ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Fica vedado expressamente o substabelecimento total ou parcial dos poderes ora outorgados. Os poderes concedidos a qualquer dos Outorgados que deixe de ser, a qualquer tempo, integrante da sociedade MS Logística, serão automaticamente revogados. A referida procuração tem validade a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021. Atesto que as deliberações acima foram extraídas da ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 18/12/2020. Claudia Hesse - Secretária. Jucerja em 09/01/21 sob o nº 3995565. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral. Id: 2291885

SILO ENGENHARIA LTDA

CNPJ 32.120.347/0001-64 - NIRE 33.201.876.351

Errata: Em nossa publicação neste jornal na página 01 onde se lê "Aos 15/12/2020", leia-sê corretamente: "Aos 16/12/2020"; na assinatura, onde se lê: "Sergio Gether Coutinho", leia-se corretamente: "Jorge Gether Coutinho". RJ 12/01/2021.

Id: 2292081

HOTÉIS CHAMI S/A

CNPJ: 42.446.716/0001-67

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIO 2017

RETIFICAÇÃO: Na edição do dia 28/08/2018, parte V, página 1, onde se lê: Luciene Rosa de Sá - CRC-RJ-096.517/O-7, CPF: 051.429.917-70; leia-se: Luciene Rosa de Sá - Contadora - CRC-RJ-096.517/O-7, CPF: 051.429.917-70.

Id: 2291872

VIDROS DA GLÓRIA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME Nº 31.614.378/0001-09 - NIRE 33210623818

Ata da AGE em 06/11/2020. 1. **Data, Hora e Local:** No dia 06/11/20, às 9h na sede da Vidros da Glória Participações S.A. ("Cia." ou "Vidros da Glória"), na Rua Alcindo Guanabara, 25/1.804, Centro/RJ. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da única acionista da Cia., Vidigal Participações S.A., titular da totalidade das ações de emissão da Cia., conforme presença registrada no Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Art. 127 da Lei 6.404/76. 3. **Mesa:** Presidiu a reunião o Sr. Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque, que convocou o Sr. Thiago Sguerra Miskulin para secretariar os trabalhos. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (a) o Protocolo e Justificação da Incorporação da Vidros da Glória Participações S.A. pela Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S.A. ("Nadir Figueiredo"); celebrado em 26/10/20 ("Protocolo" e "Incorporação Vidros da Glória"); (b) a Incorporação Vidros da Glória; e (c) a autorização para que a Diretoria pratique todos os atos necessários para a implementação das matérias acima. 5. **Deliberações:** Preliminarmente, foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias constantes da Ordem do Dia e aprovada a lavratura desta ata na forma de sumário. Em seguida, após exame das matérias constantes da ordem do dia, o acionista único da Cia. deliberou, sem quaisquer ressalvas: a) **aprovar** o Protocolo da Incorporação Vidros da Glória, nos termos do Anexo I à presente ata; b) **aprovar** a Incorporação Vidros da Glória, nos termos e condições constantes do Protocolo da Incorporação Vidros da Glória ora aprovado, sujeita tão somente à sua aprovação também pela AGE da Nadir Figueiredo; e c) **autorizar** a Diretoria a praticar todos os atos necessários à implementação das matérias ora aprovadas. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque - Presidente da Mesa; Thiago Sguerra Miskulin - Secretário. **Acionista Presente:** Vidigal Participações S.A. (por seus Diretores Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque e Thiago Sguerra Miskulin). Jucerja em 17/12/20 sob o nº 3986700. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2292056

FINTECH INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ: 26.498.614/0001-39 - NIRE: 33.3.0032186-1

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 23/11/2020 - Data, Hora e Local: Aos 23/11/2020, 11h, na sede. **Convocação e Presença:** Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas. **Mesa:** Presidente: Antônio Carlos Soares Junior; Secretário: Marcelo Prudêncio Jacques. **Deliberações:** Após análise e discussão dos itens constantes da ordem do dia, foram aprovadas, por unanimidade e sem ressalvas, as seguintes matérias: (i) nos termos dos incisos (xxii) e (xxiv), do Artigo 16, do Estatuto Social, autorizar a outorga, pela Companhia, de garantia real na forma de alienação fiduciária da totalidade das ações emitidas e a serem emitidas pela Muxi de titularidade da Companhia, e cessão fiduciária dos dividendos, frutos, rendimentos e outros direitos das decorrentes ("Alienação Fiduciária"), a ser formalizada por meio do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", em garantia da totalidade das obrigações principais e acessórias decorrentes das CCB, incluindo mas não se limitando ao valor principal, juros remuneratórios, encargos moratórios, custos e despesas decorrentes das CCB ("Obrigações Garantidas"). A Alienação Fiduciária será compartilhada entre os credores, na proporção do saldo devedor de cada CCB; (ii) ratificar todos e quaisquer atos que tenham sido praticados pela Companhia e/ou pela Muxi (no limite da competência da Companhia), ou em seu nome, para viabilizar a emissão e desembolso tempestivo das CCB, incluindo mas não se limitando à outorga, pela Muxi, de garantia fidejussória prestada em forma de aval, para assegurar o cumprimento da totalidade das Obrigações Garantidas assumidas perante cada credor ("Aval"), nos termos do inciso (xxiv), do Artigo 16, do Estatuto Social, sendo o voto favorável da Companhia formalizado em AGE de acionistas da Muxi realizada em 23/09/2020 e registrada na JUCERJA em 20/10/2020 sob o nº 00003953897; e (iii) autorizar a diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, a tomar as providências necessárias e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes para a implementação das deliberações aprovadas acima, incluindo mas não se limitando à negociação e celebração dos instrumentos que formalizarão a Alienação Fiduciária e o Aval. **Encerramento:** Nada mais. Rio de Janeiro, 23/11/2020. Mesa: Antônio Carlos Soares Junior - Presidente; Marcelo Prudêncio Jacques - Secretário. JUCERJA Certifico o Arquivamento em 23/12/2020 sob o número 00003990474. Empresa: FINTECH INVESTIMENTOS S.A. - NIRE: 333.0032186-1 Protocolo: 00-2020/277871-1 Data do protocolo: 22/12/2020. Bernardo Feijó Sampaio Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2291891

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATERIAIS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO : Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.